



CONTRATO Nº 160/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2023
PROCESSO Nº 2692/2022

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/nº, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES e pelo Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.330.883/0001-69, com sede na Avenida Luís Viana Filho, nº 6462, Condomínio Manhattan Square, Edifício Wall Street West, Bloco B, Sala 621, Paralela, Salvador/BA, cep: 41.730-101, telefone: (71)3901-1141, (71)99370-0285 e (71)99250-2046, endereço eletrônico: comercial@cksggrupo.com.br, operacional@cksggrupo.com.br, atendimento@cksggrupo.com.br, tiagomartins.mm@outlook.com, neste ato representada por **JONATAS MATOS CRUZ**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF n.º 955.298.025-91, residente na Avenida Botafogo, nº 329, Mandacaru, Jequié/BA, cep: 45.210-011, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO “A”, POR MEIO DO CONVÊNIO ESTADUAL SESA Nº 022/2022 - PROPOSTA SIGA Nº 029/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 015/2023 na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com o produto ao servidor responsável pelo recebimento.

2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.6. Fica a Ordem de Fornecimento e o pagamento desta contratação atrelada a liberação de recursos por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, Proposta SIGA nº 0029/2022.

2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão os servidores Leondenis Oliveira do Prado, matrícula nº 700238 (titular), Ricardo Evangelista Leite, matrícula nº 303821 (suplente) e Elisa Helena Quarto Amaral, matrícula nº 700228 (suplente), pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.



3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária:

4.1.1. Do município de Iúna: 110004.1030100123.012.44905200000 – Ficha 067.

4.1.2. Fonte de recurso: Convênio Estadual SESA nº 022/2022 - Proposta SIGA nº 029/2022. Dotação orçamentária: 20.44.901.10.302.0047.2209, UG 440901, Gestão 44901, Fonte: 0104000000 – ED: 444042.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.

5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;



d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.



08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento do objeto contratado, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar o veículo na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar o veículo de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes ou concedentes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

8.3. Demais informações vide termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;



9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega do veículo em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega do veículo;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.1.2.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre os mesmos.

9.1.2.6.2. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá realizar solicitação junto à Prefeitura Municipal de Iúna, observando os critérios para análise e processamento de pedido de reequilíbrio econômico - financeiro de contrato administrativo em razão de desequilíbrios em preços regulamentada pela Portaria nº 449/2021, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Iúna, conforme link a seguir: <https://iuna.es.gov.br/legislacao/detalhe/8358/portaria-449-2021.html>.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.



10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 26 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Jonatas Matos Cruz / ou procurador legalmente habilitado



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AMBULÂNCIA TIPO “A”, POR MEIO DO CONVÊNIO ESTADUAL Nº 0029/2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Sobre o objeto

2.1.1. O Município de Iúna não dispõe de quantidade suficiente de veículos tipo ambulância para atender as demandas da municipalidade sendo que as existentes estão em sua maioria apresentando defeitos frequentes decorrentes do uso e do desgaste proveniente da alta quilometragem rodada.

2.1.2. Ademais, o Município de Iúna, por meio do Convênio nº 029/2022, o Governo do Estado do Espírito Santo, Secretaria de Estado da Saúde, recebeu recursos financeiros para a presente contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículos e serviços observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018;
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008;
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017;

3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital/contrato e respectivos anexos, que o integram.



4. MODALIDADE

4.1. A aquisição que constituiu o objeto deste Termo de Referência enquadrou-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos foram suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o objeto ser vendido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

4.2. O certame licitatório foi realizado por meio da modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA em conformidade com a legislação vigente.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. Será adotado contrato

5.1.1. A contratação dar-se-á na forma de contrato, uma vez que a demanda é certa e a secretaria tem a previsão de utilizá-la;

5.1.2. Ademais, a presente contratação será custeada pelo Convênio nº 0029/2022, com o Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde.

6. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1. Os detalhes das especificações dos materiais deste termo de referência encontram-se no anexo 2.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZO E ACEITE

7.1. A contratada deverá entregar o objeto deste termo de referência em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência;

7.2. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

7.3. A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da contratada quanto a qualidade do material.

7.4. A contratada deverá entregar o produto em um prazo não superior a 90 (noventa) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES e encaminhado à empresa via e-mail.

7.5. O veículo deverá ser entregue **emplacado** em nome do Fundo Municipal de Saúde de Iúna, **IPVA e Seguro Obrigatório** em nome da contratante, sendo que todos os custos relativos à entrega serão da contratada.

7.6. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o veículo, **zero quilômetro ano 2023/2024** sob pena das sanções legais cabíveis.



7.7. O veículo deverá ser 0 km de primeiro emplacamento, respeitando as discriminações contidas neste termo de referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Trânsito Brasileiro, demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO.

7.8. No ato da entrega do veículo serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigências neste termo de referência, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, corridos a partir da solicitação de substituição feita pelo departamento administrativo/Fundo Municipal de Saúde de Iúna. Cabendo o ônus do envio e devolução à contratada.

7.9. A contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este termo de referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a sua substituição quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.10. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades/sanções previstas neste termo, bem como nas sanções elencadas no edital do pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02.

7.11. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da contratada. A movimentação do veículo até o local indicado neste termo de referência é de inteira responsabilidade da contratada ou da transportadora, não sendo o Órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

7.12. O objeto será recebido provisoriamente a partir da entrega do veículo, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e no edital, da proposta apresentada, do contrato firmado, acompanhados da devida nota fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas, o canhoto da nota fiscal será assinado.

7.13. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e no edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que dar-se-á em até 3 (três) dias úteis e/ou tempo hábil para realização das conferências necessárias após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pelo Fundo Municipal.

7.14. Não será recebido o veículo com marca diversa da apresentada na proposta.

7.15. Após o recebimento provisório do veículo, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, será verificada, pelos fiscais do contrato, a conformidade do veículo proposto e entregue com as especificações contidas no termo de referência.

7.16. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o veículo deverá ser substituído, por conta e ônus da contratada, em 08 (oito) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.



Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao veículo encaminhado pela contratada em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

7.17. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela perfeita qualidade do veículo fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidade detectadas, no prazo de garantia do veículo, quando de sua utilização.

7.18. A contratada deverá fornecer meios de comunicação tais como e-mails e telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do prazo de garantia. Termo de Garantia de Fornecedor.

7.19. O prazo de garantia do veículo será aquele constante do manual do fabricante ou de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da entrega no local indicado pela Administração do Fundo Municipal.

7.20. A entrega do veículo será acompanhada por Fiscais de Contratos devidamente indicados pela Secretaria solicitante e nomeados pelo Gabinete do Prefeito, por meio de Portaria;

7.21. Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto vigor o Contrato.

7.22. A contratada responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, bem como quaisquer outras despesas resultantes da prestação dos serviços, não podendo vincular os pagamentos destes encargos, bem como os salários ao pagamento da contratante.

7.23. Os preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços/produtos, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

7.24. Locais para entrega do veículo, bem como os horários de funcionamento do respectivo almoxarifado: Almoxarifado Central: localizado na Rua Prof. Anphilóphio de Oliveira, s/nº, Guanabara, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do seguinte servidor:

Gestor do contrato			
Matrícula	Nome do servidor	Cargo/Função	Situação
013315	Durval Dias Santiago Junior	Secretário Municipal de Saúde	Titular



9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Incube à contratada, permitir e facilitar a fiscalização, bem como inspeção no veículo, prestando todas as informações e esclarecimentos sempre que solicitado pela contratante.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, que sendo constatada, será devidamente notificada formalmente pelo fiscal do contrato.

9.3. A fiscalização quanto à qualidade do veículo utilizado ficará sob responsabilidade do Órgão solicitante, que deverá recusar aquele que não atender as normas técnicas específicas deste termo de referência, produtos reutilizados, usados ou reconicionados, que não originais, conforme exposto no item 7 (sete).

9.4. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços/produtos realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

9.4.1. O controle digital citado no item 9.4, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

9.4.2. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.

9.5. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

9.5.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

9.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

9.7. Os agentes irão receber e atestar as notas fiscais/faturas dos serviços prestados.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade desta Administração Pública Municipal;

10.2. As Dotações Orçamentárias para os processos de licitação na forma de contratos serão informadas previamente pelo Setor de Contabilidade.



11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES:

11.1.1. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no Contrato, justificando as razões da recusa.

11.1.2. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na entrega do veículo;

11.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;

11.1.4. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

11.1.5. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

11.1.6. Realizar os pedidos de empenho com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, no fito de se dar tempo hábil para a execução dos trâmites internos legais necessários para encaminhamento da Autorização de Fornecimento a contratada.

11.1.7. Encaminhar a Autorização de fornecimento à contratada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para que a mesma tenha tempo hábil para a execução.

11.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1. Entregar o veículo objeto do contrato, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no termo de referência;

11.2.2. Substituir o veículo entregue em desacordo com o termo de referência;

11.2.3. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;

11.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;

11.2.5. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

11.2.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

11.2.7. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Iúna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;

11.2.8. Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.9. Fornecer o veículo contratado na forma prevista do Contrato;



11.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;

11.2.11. Comprometer-se a entregar o objeto contratual na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

11.2.12. A empresa contratada deverá ser responsável pela guarda e cobertura do veículo contra interpéries;

11.2.13. Executar todo objeto contratual de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de referência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança;

11.2.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.178, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

[...]

Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

[...]

Art. 17. Para os efeitos desta seção, equiparam-se aos consumidores todas as vítimas do evento.

[...]

Art. 27. Prescreve em cinco anos a pretensão à reparação pelos danos causados por fato do produto ou do serviço prevista na Seção II deste capítulo, iniciando-se a contagem do prazo a partir do conhecimento do dano e de sua autoria.

[...]

11.2.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

11.2.16. Realizar a execução do objeto fora do horário comercial sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Iúna, evitando transtornos no atendimento à população.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), fazer provas de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto



com o veículo ao servidor responsável pelo recebimento, devendo o pagamento ser realizado até o trigésimo dia a contar do recebimento dos documentos supracitados.

13. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. DO PAGAMENTO

13.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;

13.1.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

13.1.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

13.1.4. A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

13.1.5. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

13.1.6. Somente será pago o objeto contratual efetivamente entregue e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

13.2. Prazo para pagamento

13.2.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

13.2.2. Havendo irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

13.2.3. Fica a Ordem de Fornecimento e o pagamento desta contratação atrelada a liberação de recursos por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, Proposta SIGA nº 0029/2022.

14. SANÇÕES E PENALIDADES:

14.1. Não poderá o fornecedor ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto do contrato.

14.2. Vide item e seus subitens relacionados às sanções e as penalidades no contrato.

14.3. Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às penalidades, que serão descontadas no pagamento através do Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e penalidade através do Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.



15. VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do estado.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iúna/ES isenta de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;

16.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

16.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.4. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES dispõe de noventa (90) dias, contados da data do Pregão, para convocar o licitante vencedor para assinar o contrato, sendo esse o prazo mínimo de validade da proposta;

16.5. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

16.6. Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o contrato;

16.7. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos/serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

16.8. A Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças ficará responsável pelo repasse de todas as informações e documentos existentes e necessários ao desenvolvimento dos trabalhos à contratada.

17. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

17.1. Foi considerada vencedora a proposta que, atendida as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentou o menor preço por item.

18. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

18.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

18.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo n°:	xxxx/xxxx
Licitação n°:	Pregão Eletrônico n° [n]/xxxx
Contrato n°:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

N° da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]
Matricula n°: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 2]
Matricula n°: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 3]
Matricula n°: [n]
Fiscal do Contrato

[gestor do contrato]
Matricula n°: [n]
Secretário de XXXX

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO



NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]



Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000160-FMS/2023 - SEQUÊNCIA Nº000000965

Origem	Pregão Eletrônico Nº 000015/2023		Processo	002692/2022			
Contrato	Contrato Nº 000160-FMS/2023						
Empresa	CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
CNPJ	CNPJ: 30.330.883/0001-69						
Endereço	Avenida LUIS VIANA FILHO, 6462 - PARALELA - SALVADOR - BA - CEP: 41730101						
Secretaria	00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Local	00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Total
001	001	<p>AMBULANCIA DE TRANSPORTE TIPO A veículo de simples remoção tipo furgoneta c/carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km., air-bag p/ os ocupantes da cabine. freio c/ (a.b.s.) nas 4 rodas. modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de simples remoção. motor dianteiro; 4 cilindros; 1.4 flex; transmissão manual de 5 marchas; combustível: gasolina ou álcool e/ou gasolina misturados em qualquer proporção (flex); potência mín de 85 cv; tanque de combustível= capacidade de 55 litros; freios e suspensão. equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran; cabine/carroceria: portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. altura interna do veículo deve ser original de fábrica. o pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento; sistema elétrico: original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín. 60 ah do tipo sem manutenção, 12 volts. o sistema elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. iluminação: natural e artificial. sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ comp. mín de 1.000 mm e max de 1.300 mm, largura mín. de 250 mm e máx. 500 mm e altura mín. de 55 mm e máx. de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. laudo que comprove o atendimento à norma sae j575, sae j595 e sae j845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o sinalizador luminoso frontal principal. sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 w rms @ 13,8 vcc, mín de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 db @ 13,8 vcc; laudo que comprove o atendimento à norma sae j1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. sistema portátil de oxigênio completo, mín 3 litros. a cabine deve ser c/ o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. o compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de ar condicionado e ventilação nos termos do item 5.12 da nbr 14.561. ventilador oscilante no teto; a capacidade térmica do sistema de ar condicionado do compartimento traseiro</p>	PEUGEOT PARTNER	UN	1,00	150.000,00 00	150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

	<p>deve ser de no mín15.000 btus. maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de comprimento, provida de sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. com colchonete. deverão ser apresentados:</p> <p>autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na anvisa; garantia de 12 meses. ensaio atendendo à norma abnt nbr 14561/2000 e amd standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado.</p> <p>a distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. as paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou acrilonitrila butadieno, estireno auto-estinguível, ambos c/espessura mín. de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.</p> <p>um suporte p/ soro e plasma; um pega-mão ou balaústres verticais, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela.</p> <p>armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em abs auto-estinguível ou compensado naval, revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; plotagem de acordo com layout da central da ambulância da prefeitura municipal.</p>					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:						150.000,000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:						150.000,000
CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA:						150.000,000